



TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA – 2024

Serviço Público de Transporte de Passageiros

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT)¹, nos termos legais e regulamentares, divulga anualmente o valor máximo da taxa de atualização tarifária (TAT), no âmbito da atualização tarifária regular para o serviço público de transporte de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro do ano seguinte.

A TAT de 2024 é calculada tendo em conta a taxa de variação média do Índice de Preços no Consumidor, exceto habitação, nos 12 meses que decorrem entre outubro do 2022 e setembro de 2023, ou zero quando esta taxa for negativa.

A aplicação dos termos previstos na lei, com base nos dados publicitados pelo Instituto Nacional de Estatística, daria um resultado da TAT para 2024 de 6,43%.

No entanto, a aplicação efetiva da TAT a cada título de transporte está dependente da previsão legal expressa na medida de "*congelamento dos preços dos passes*" a que se refere o Relatório do Orçamento do Estado para 2024.

Aos títulos de transporte ocasionais, designadamente aqueles que são válidos apenas para uma viagem ou um período curto e determinado, dever-se-á aplicar a TAT.

Os tarifários atualizados e aprovados pelas autoridades de transportes devem ser enviados à AMT até ao dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, na sua redação atual.

30 de outubro de 2023

Consulte:

- Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro (redação atual);
- Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio (redação atual).

¹ Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 14.º, todos da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento n.º 273/2021, de 23 de março.